



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 735/99



LEI N.º 735/99.

DATA: 22 DE ABRIL DE 1.999.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DOAR CARGAS DE CASCALHO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE SORRISO.

SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, doar carga(s) de cascalho as famílias de baixa renda do município de Sorriso.

ARTIGO 2º - Serão beneficiados por esta Lei, as famílias com renda até 3 (três) salários mínimos mensais.

ARTIGO 3º - A triagem será realizada pela Secretaria Municipal de Ação Social, com o apoio das Associações de Bairro.

ARTIGO 4º - Fica incumbida de entregar a(s) carga(s) de cascalho autorizada(s), a Secretaria Municipal de Obras.

ARTIGO 5º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, após sua aprovação e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE ABRIL DE 1.999.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

NEREU BRESOLIN

NATALÍCIO LIGOSKI

OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS

DEJAIR JOSÉ PEREIRA

RENALDO LOFFI

SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA

EMILIANO PREIMA

IVANILDE ROSA G. MARTINELLO

ADÉLCIO BATISTA DA SILVA

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

NEREU BRESOLIN

Sec. Munic. Administração



Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 017/99

DATA: 20 DE ABRIL DE 1999.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DOAR CARGAS DE CASCALHO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE SORRISO.

O SR. ADEVANIR PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, doar carga (s) de cascalho as famílias de baixa renda no município de Sorriso.

ARTIGO 2º - Serão beneficiados por esta Lei, as famílias com renda até 3 (três) salários mínimos mensais.

ARTIGO 3º - A triagem será realizada pela Secretaria Municipal de Ação Social, com o apoio das Associações de Bairro.

ARTIGO 4º - Fica incumbida de entregar a(s) carga(s) de cascalho autorizada(s), a Secretaria Municipal de Obras.

ARTIGO 5º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, após sua aprovação e revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, EM 20 DE ABRIL DE 1999.


ADEVANIR PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO



- ☒ PROJETO DE LEI
☐ PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
☐ PROJETO DE RESOLUÇÃO
☐ REQUERIMENTO
☐ INDICAÇÃO
☐ MOÇÃO _____
☐ EMENDA _____

Nº 007/99

AUTOR: WANDERLEY PAULO DA SILVA - PPS

ENCAMINHADO AS COMISSÕES DE Constituição e Redação e Finanças, Orçamento e Fiscalização
SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DOAR CARGAS DE CASCALHO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE SORRISO.

DATA 05/04/99
WANDERLEY PAULO DA SILVA, com assento nesta casa pelo PPS, com fulcro no artigo 161, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, doar carga (s) de cascalho as famílias de baixa renda no município de Sorriso.

ARTIGO 2º - Serão beneficiados por esta Lei, as famílias com renda até 3 (três) salários mínimos mensais.

ARTIGO 3º - A triagem será realizada pela Secretaria Municipal de Ação Social, com o apoio das Associações de Bairro.

ARTIGO 4º - Fica incumbida de entregar a(s) carga(s) de cascalho autorizada(s), a Secretaria Municipal de Obras.

ARTIGO 5º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, após sua aprovação e revogadas as disposições em contrário.



Plenário Aureliano Pereira da Silva em, 30 de março de 1999.

Wanderley Paulo da Silva
WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vereador - PPS





CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N.º 020/99

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 007/99, DO LEGISLATIVO.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR CARGAS DE CASCALHO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE SORRISO.

RELATOR: MAXIMINO VANZELLA

RELATÓRIO: Aos nove dias do mês de abril de mil, novecentos e noventa e nove, reuniram-se os membros desta comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei n.º 007/99, após ter sido nomeado relator exaro o seguinte parecer: O Projeto atende o social, principalmente, as famílias mais carentes, portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 09 de abril de 1999.

MAXIMINO VANZELLA - RELATOR

WANDERLEY PAULO DA SILVA P/ CONCLUSÕES

JOÃO CARLOS ZIMMERMANN - P/ CONCLUSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N.º 019/99

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 007/99, DO LEGISLATIVO.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR CARGAS DE CASCALHO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE SORRISO.

RELATOR: MAXIMINO VANZELLA

RELATÓRIO: Aos nove dias do mês de abril de mil, novecentos e noventa e nove, reuniram-se os membros desta comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei n.º 007/99, após ter sido nomeado relator exaro o seguinte parecer: O Projeto atende o social, principalmente, as famílias mais carentes, portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 09 de abril de 1999.

MAXIMINO VANZELLA - RELATOR

WANDERLEY PAULO DA SILVA P/ CONCLUSÕES

JOÃO CARLOS ZIMMERMANN - P/ CONCLUSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER: N.º 012/99.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 007/99 DO LEGISLATIVO.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DOAS CARGAS DE CASCALHO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE SORRISO.

RELATOR: OLIVIA DA SILVA BAÚ.

RELATÓRIO: Aos nove dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e nove, reuniram-se os membros desta Comissão, para exarar Parecer ao Projeto de Lei n.º 007/99, após ter sido nomeado relator exaro o seguinte parecer: O Projeto é uma conquista social das famílias de baixa renda pois ajudará nas construções de seus lares. Portanto sou de parecer favorável ao referido projeto.

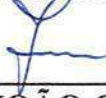
Sala das Comissões em 09 de abril de 1999.



OLIVIA DA SILVA BAÚ - RELATOR



WANDERLEY PAULO DA SILVA - P/CONCLUSÕES



JOÃO CARLOS ZIMMERMANN - P/ CONCLUSÕES



HAMILTON VIRGILIO MEDEIROS - ADVOGADO

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEVANIR PEREIRA DA SILVA, DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT.

REFERENTE: PARECER JURÍDICO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 007/99, REMETIDO A ESTA CASA DE LEIS, DE AUTORIA DO VEREADOR DO PPS WANDERLEY PAULO DA SILVA.

SENHOR PRESIDENTE:

Em análise à solicitação escrita de Vossa Excelência, passo a dar o parecer jurídico ao Projeto de Lei supracitado, que tem como súmula:

“ AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DOAR CARGAS DE CASCALHO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE SORRISO ”.

O referido Projeto de Lei supracitado, é legal e constitucional, uma vez que seu conteúdo não entra em conflito com a Constituição Federal nem com a nossa Lei orgânica Municipal, **(DESDE QUE O MUNICÍPIO DISPONHA DE MAQUINÁRIOS, CAMINHÕES E CASCALHEIRAS PRÓPRIOS)**, não envolvendo recursos financeiros além do uso e manutenção dos equipamentos.



HAMILTON VIRGILIO MEDEIROS - ADVOGADO

É um projeto que visa auxiliar a população mais carente, que não tem condições de comprar o referido cascalho de empresas privadas. Torna-se Constitucional o referido projeto, até porque é um dever do município, propiciar melhores condições de vida à população menos favorecida.

S.M.J.

É O PARECER.

Sorriso-MT, 09 de abril de 1.999

HAMILTON VIRGILIO MEDEIROS
ASSESSOR JURÍDICO